



RETIFICAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de 01 (um) veículo tipo Minivan, com capacidade mínima para 07 (sete) lugares, 0 km, bicomcombustível, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, câmbio manual, motorização de 1.0 a 2.0, ar condicionado e trio elétrico, com todos os acessórios obrigatórios exigidos pela legislação vigente, conforme especificações constantes no Anexo II da Resolução SES/MG nº 10.303/2025.

1.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
01	01	UNI	VEÍCULO MINIVAN 7 LUGARES. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO MINIVAN PARA O TRANSPORTE DE EQUIPE DE SAÚDE, CARROCERIA MONO VOLUME; NÚMEROS DE LUGARES: 7 LUGARES; NÚMERO DE PORTAS; 4 PORTAS; DIREÇÃO: CONFORME A LINHA DE PRODUÇÃO; COMBUSTÍVEL; FLEX. (GASOLINA E ETANOL); TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS (QUANTIDADE MÍNIMA PARA EVITAR INTERRUPÇÕES DE ABASTECIMENTO DURANTE O TRANSPORTE); CAPACIDADE DO PORTA-MALAS COM 7 LUGARES; VOLUME MÍNIMO 150L (QUANTIDADE MÍNIMA PARA QUE, SEJA TRANSPORTADO MALETAS DE PRIMEIROS SOCORROS OU KITS DE URGÊNCIA; EQUIPAMENTOS PORTÁTEIS DE SAÚDE, COMO BALANÇA ANTROPOMÉTRICA, OXÍMETRO, ESTETOSCÓPIOS, TENSÍOMETROS, GLICOSÍMETROS, INALADORES, ETC; MATERIAIS DE CAMPANHA DE SAÚDE PÚBLICA, COMO VACINAS ACONDICIONADAS EM CAIXAS TÉRMICAS, TESTES RÁPIDOS, MEDICAMENTOS DE USO AMBULATORIAL EM PEQUENA ESCALA; DOCUMENTOS E PRONTUÁRIOS FÍSICOS, QUANDO NECESSÁRIO EM VISITAS DOMICILIARES OU AÇÕES EXTERNAS; MATERIAL DE APOIO PARA PROGRAMAS E AÇÕES ITINERANTES, COMO FOLDERS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

			EDUCATIVOS, JALECOS, EPIS, LUVAS, MÁSCARAS, CAIXAS DE DESCARTE PARA RESÍDUOS PERFUROCORTANTES (DESCARTEX), ENTRE OUTROS; PEQUENOS EQUIPAMENTOS DE APOIO, COMO NOTEBOOK, PROJETOR MULTIMÍDIA OU CAIXA DE SOM PORTÁTIL PARA PALESTRAS E ORIENTAÇÕES EM COMUNIDADES; PERTENCES PESSOAIS DA EQUIPE (MOCHILAS E BOLSAS), QUANDO EM DESLOCAMENTOS PROLONGADOS NO VOLUME DO PORTAMALAS). ACESSÓRIOS INCLUSOS; AR CONDICIONADO; COM 6 AIRBAGS (ESSA QUANTIDADE TRARÁ MAIS SEGURANÇA NO TRANSPORTE DAS CRIANÇAS); 2º FILEIRA DE BANCOS REBATÍVEIS E CORREDIÇOS (DESSA FORMA COM OS BANCOS CORREDIÇOS O ACESSO AO SEXTO E SÉTIMO BANCO FICA FACILITADO; E TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. VEÍCULO 0(ZERO)KM, FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 MESES. AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO QUE OFEREÇA MAIS AUTONOMIA E SEGURANÇA.
--	--	--	---

1.2. DO PRAZO

1.2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

2. DA JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. 2.1. A fundamentação da contratação administrativa como um todo está no Estudo Técnico Preliminar – ETP – (§ 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo está no ETP (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. 4.1. Os requisitos da contratação administrativa estão no ETP (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- a) Início da execução do objeto: ocorre com a emissão da ordem de fornecimento (OF);
 - b) Horário para entrega: nos dias e horários indicados na Ordem de Fornecimento, em atendimento às necessidades das Secretarias.
 - c) Local da prestação dos serviços: Município de Santo Antônio do Grama/MG, no local indicado na Ordem de Fornecimento ou no seu corpo de email.
 - d) Prazo de entrega: A ordem de fornecimento será enviada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data da realização da entrega.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
--

- 6.1. O Contrato administrativo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115 da Lei nº 14.133/2021).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021).
- 6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, sendo o fiscal de contrato denominado pelo Secretário de cada secretaria.
- 6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (§1º, art. 117 da Lei nº 14.133/2021)
- 6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. (§2º, art. 117 da Lei nº 14.133/2021)
- 6.6. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. (Art. 119 da Lei nº 14.133/21)
- 6.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. (Art. 120 da Lei nº 14.133/21)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

6.8. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato administrativo. (§1º, art. 121 da Lei nº 14.133/21)

6.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo.

6.10. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, tal como, e-mail.

6.11. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do produto e emissão da nota fiscal correspondente, conforme especificações constantes neste termo de referência, acompanhado da comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e social;

7.2. O pagamento somente será realizado mediante a efetiva entrega nas condições estabelecidas, o que poderá ser comprovado por meio de atestado na nota fiscal correspondente;

7.3. A aquisição está condicionada ao envio da Ordem de Fornecimento (OF) pela Administração.

7.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

7.5. Somente serão efetuados os pagamentos às Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pela empresa participante do Processo Licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato ou instrumento equivalente.

7.6. As notas fiscais deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua proposta de preços e documentos apresentados para habilitação.

7.7. O pagamento devido pelo contratante será efetuado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, ou, eventualmente por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

7.8. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa administrativa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa administrativa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento dos créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato administrativo nos autos do Processo Administrativo – PA – correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato administrativo, caso a contratada não regularize sua situação.

7.12. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pelo (a) Prefeito (a) Municipal, não será rescindido o contrato administrativo em execução com a contratada inadimplente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. A seleção do fornecedor para a aquisição da carro será realizada por meio de procedimento licitatório, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Alternativamente, poderá ser avaliada a adesão a atas de registro de preços previamente formalizadas por outros entes públicos, desde que a solução se mostre mais vantajosa para a administração municipal.

8.2. Poderão participar do certame empresas regularmente constituídas e especializadas no fornecimento de máquinas e equipamentos pesados, que comprovem sua capacidade técnica e operacional para o fornecimento da carro dentro dos padrões exigidos pelo município.

8.3. Os fornecedores deverão apresentar documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, nos termos do artigo 62 da Lei nº 14.133/2021, incluindo certidões negativas, comprovação de capacidade técnica por meio de atestados de fornecimento anterior de equipamentos similares e demais documentos exigidos no edital.



8.4. Serão critérios para a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública:

- Menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas exigidas;
- Conformidade técnica da carro ofertada, comprovada por meio de catálogos, laudos técnicos ou certificações de qualidade emitidas pelo fabricante;
- Prazos de entrega compatíveis com a necessidade do município, visando à rápida disponibilização do equipamento para execução dos serviços públicos;
- Garantia mínima exigida pelo fabricante e disponibilidade de assistência técnica no estado de Minas Gerais, preferencialmente em região próxima ao município;
- Condições de pagamento favoráveis à administração pública, observando os limites e diretrizes orçamentárias municipais.

8.5. A administração municipal poderá realizar pesquisa de mercado prévia para subsidiar a definição dos valores estimados da contratação, bem como para verificar a viabilidade de adesão a atas de registro de preços de outros entes públicos.

8.6. Caso ocorra empate entre duas ou mais propostas, a classificação obedecerá aos critérios estabelecidos no edital, em conformidade com o artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, priorizando a proposta que:

8.7. A empresa vencedora deverá assinar o contrato no prazo estabelecido no edital e apresentar os documentos complementares necessários, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor total da contratação administrativa é de **R\$ 150.000,00** (Cento e cinquenta mil reais).

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação administrativa correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

11. DA ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

11.1. A Contratada fica obrigada a manter a garantia do acessório exigidas neste Termo por no mínimo 12 (doze) meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas na peça.

Prefeitura de Santo Antônio do Grama, 17 de Setembro de 2025.

SAMUEL DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Saúde